

lei nº 17



CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Lei: 000171948
Projeto: 00331948
Autor: EDIVAL DE MELO
Assunto: ISENCAO



DATA 01 / 04 / 48

PROJETO DE LEI Nº 33

DIGITALIZADO

EM: 19 / 11 / 01

Roberta Otach
FUNCIONÁRIO

ASSUNTO: Dispensando de qualquer imposto ou taxa
dividas do Nautico atletico Cearense.

VEREADOR Edival de Melo Tavora

LEI Nº 17 DE 14 / 06 / 48

DIOM Nº 4286 DE 16 / 06 / 48

ARQUIVO _____

A Comissão de Redação de Leis dá a seguinte redação ao projeto nº 33.

Handwritten signature



Lei nº 17
14-6-48

DISPENSA DE QUALQUER IMPOSTO OU TAXA
E CANCELA DIVIDAS DO NAUTICO ATLETICO
CEARENSE:

ARTIGO 1º - Fica o Náutico Atlético Cearense dispensado, durante cinco (5) anos consecutivos, de contribuir com impostos ou taxas de qualquer natureza para a Prefeitura Municipal de Fortaleza.

ARTIGO 2º - Considera-se cancelada qualquer divida do Náutico Atlético Cearense à Prefeitura Municipal de Fortaleza.

ARTIGO 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 4 de junho de 1948.

José Inácio Cavalcante Relator.
Antônio Augusto
Paulo Mendes

Alfonso de Albuquerque
Presidente

lei n.º 89, de 27 de abril de 1936, publicada no "Diário Oficial" de 4 de maio do mesmo ano, estabeleceu em seu art. 1.º que "FICA CONSIDERADO DE UTILIDADE PÚBLICA O NÁUTICO ATLÉTICO CEARENSE, COM SÉDE NESTA CAPITAL". Reconhecido pelo governo como uma ~~xx~~ associação de utilidade pública, merece o NÁUTICO a atenção dos poderes públicos, especialmente do legislativo municipal de Fortaleza.

Como é sabido, com o correr dos tempos, o NÁUTICO transformou sua modesta guarita em uma séde mais confortável, na mesma praia formosa, fazendo instalar quadras de basquete, voleibol e atletismo em geral. Certo dia a fúria do mar varreu totalmente as instalações do querido clube alvi-verde. Os seus diretores e associados não se deram por vencidos e empreenderam nova campanha até que adquiriram, na volta da Jurema, um terreno para construir sua nova séde. O trabalho já começou, tendo o Eng.º Emílio Hinkó fornecido, gratuitamente, a planta da futura séde. Na realidade, o serviço será demorado, pois, como se disse, o clube é pobre. E, por ser pobre, precisa contar com a colaboração dos poderes constituídos. Daí o presente projeto de lei, em que se ~~pede~~ pede a dispensa, por cinco anos consecutivos, de impostos e taxas de qualquer natureza que, por parte do Município de Fortaleza, incidam sobre o náutico. Outrossim, solicita-se o cancelamento de dívida do náutico à Prefeitura municipal de Fortaleza.

A Câmara de Vereadores, aprovando o presente projeto de lei, proporcionará meios a que o NÁUTICO ATLÉTICO CEARENSE possa dar os seus primeiros passos à construção de sua séde, além de concorrer para o desenvolvimento do esporte na capital alencarina.

EM FACE DO EXPOSTO, fica justificado o presente projeto de lei, pois é razoável o amparo a um clube como o NÁUTICO, reconhecidamente pobre, e que, servindo desde 1929 ao esporte, já tem o seu nome conhecido em todo o território nacional.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, em Fortaleza, 5/º de abril de 1948

a) *Edivaldo de Melo Sousa*